



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO  
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

PL n° 333/07  
33.107/2007-

**LEI N° 3.784 DE 13 DE AGOSTO DE 2007**

Dispõe sobre atribuições à função público-eletiva de Vice-Prefeito Municipal.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - À função público-eletiva de Vice-Prefeito Municipal, além de outras atribuições que lhe são próprias, de base constitucional, na forma prevista pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, poderão ser designados os encargos afetos ao cargo em comissão de Secretário do Município, independentemente da área de competência.

Parágrafo único - No interesse da Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade, poderá, ainda, ser imputada ao Vice-Prefeito, mediante ato formal de designação do Prefeito Municipal, a execução, orientação e/ou supervisão de tarefas auxiliares e específicas em área(s) de competência de Secretarias e/ou Departamentos, inclusive no que diz com a coordenação de programas-atividades desenvolvidos pelo Município.

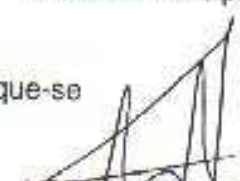
**Art. 2º** - Na forma disposta no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Vice-Prefeito a substituição do Prefeito em seus impedimentos e ausências.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, 13 de agosto de 2007.

  
JAIRO ADEMAR GALLINA,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

  
LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO - CÂMARA  
AFIXAÇÃO NO MURAL

Afixado em 17/08/07  
Retirado em 03/09/07

  
CÂMARA DE VEREADORES  
PROTOCOLO 36

Recebido/Expedido  
Livro nº 04 Fl. nº 33  
Data 31/08/2007